

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 448, de 15 de março de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA | 4 |
| INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO | 4 |
| Portaria - SEI n.º 79, de 15 de março de 2023 | 4 |
| Portaria - SEI n.º 82, de 15 de março de 2023 | 5 |
| Portaria - SEI n.º 83, de 15 de março de 2023 | 6 |
| Portaria - SEI n.º 84, de 15 de março de 2023 | 7 |
| DESIGNAÇÕES..... | 8 |
| Portaria - SEI n.º 80, de 15 de março de 2023 | 8 |
| Portaria - SEI n.º 81, de 15 de março de 2023 | 9 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 10 |
| COMPOSIÇÃO DE EQUIPE..... | 10 |
| Portaria - SEI n.º 43, de 14 de março de 2023 | 10 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | 12 |
| EDITAL DE SELEÇÃO | 12 |
| Edital – SEI n.º 3/2023 | 12 |
| SUBSTITUIÇÃO..... | 18 |
| Portaria - SEI n.º 11, de 6 de março de 2023 | 18 |
| Portaria - SEI n.º 12, de 10 de março de 2023 | 19 |
| Portaria - SEI n.º 13, de 10 de março de 2023 | 20 |
| RETIFICAÇÃO..... | 21 |
| Portaria - SEI n.º 74, de 9 de março de 2023 | 21 |

SUPERINTENDÊNCIA

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria - SEI n.º 79, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI n.º 23521.004200/2023-52, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Claudia Figueiredo Viana, SIAPE: 324****, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fabio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 82, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI n.º 23521.003904/2020-65, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Renata Rodrigues Severino, SIAPE: 224****, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fabio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 83, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI n.º 23521.007211/2020-41, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Victor Vieira Fernandes Correa, SIAPE: 215****, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fabio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 84, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI n.º 23521.011083/2022-01, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Daniela Ramos Tostes, SIAPE: 215****, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fabio Prata Lima

DESIGNAÇÕES

Portaria - SEI n.º 80, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 14/2022 firmado com a Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda., cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com cessão de uso dos dosímetros, para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC-UFTM/Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

| Fiscal | Nome | Matrícula SIAPE |
|----------------|---------------------------|-----------------|
| Gestor | Elizandra Vanessa Siriani | 1103729 |
| Técnico | Joseane Fonseca Souza | 3013857 |
| Administrativo | Danuza Frede Silva Lemos | 2158583 |

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria-SEI n.º 61 de 29 de março de 2022.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fabio Prata Lima

Portaria - SEI n.º 81, de 15 de março de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 13/2023 firmado com a empresa Bioplasma Produtos para Laboratorios e Correlatos Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de aparelhos totalmente automatizados para dosagens bioquímicas, imunológicas e hormonais (equipamento principal mais back-up) com a aquisição de reagentes compatíveis com estes aparelhos para atender a demanda de exames do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Processo Administrativo n.º 23521.012040/2022-34 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

| Fiscal | Nome | Matrícula SIAPE |
|----------------|-----------------------------|-----------------|
| Gestor | Elma Luciana Bento de Paula | 324**** |
| Técnico | Ana Cláudia Correa da Silva | 213**** |
| Administrativo | Danilo Flávio Moraes Riboli | 331**** |

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fabio Prata Lima

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**COMPOSIÇÃO DE EQUIPE****Portaria - SEI n.º 43, de 14 de março de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da Reforma com Ampliação da Farmácia e da Nutrição do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Matrícula SIAPE |
|--------------------------------------|------------------------|
| Wesley Amâncio de Melo - Coordenador | 115**** |
| Victor Vieira Fernandes Correa | 215**** |
| Carlos Batista Miranda Neto | 301**** |
| Luiz Humberto Camilo | 183**** |
| Mickael Augusto Dantas | 194**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Matrícula SIAPE |
|---------------------------|------------------------|
| Álvaro Aparecido Santiago | 211**** |
| Daniel Rodrigues Pascoal | 146**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação;
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital – SEI n.º 3/2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe da Unidade de Criança e do Adolescente, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Rafael Campos Oliveira Jordão - (Cargo - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) - Siape: 215**** membro - coordenador da Comissão
- Andreia Duarte Resende - (Cargo - gerente de Atenção à Saúde) - Siape 132****
- Tatiane Mota da Silva - (Cargo - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) - Siape - 210****
- Ivonete Helena Rocha (Cargo - chefe da Divisão da Gestão do Cuidado) - Siape - 175****

- Fabiana Jorge Bueno Galdino Barsam (Cargo - chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal) - Siape - 144****

Suplentes

- Patrícia Naves de Resende - (Cargo - chefe da Divisão Médica) - Siape -192****
- Daniela Borges Ferreira Souza - (Cargo - Psicólogo Organizacional) - Siape -240****

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 15/3/2023 a 21/3/2023.

5.3. Entende-se por candidatos da organização todos colaboradores Ebserh e RJs lotados em hospitais da rede.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Clique aqui para o Link Inscrição](#).

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-ufbm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme Anexo III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participarão da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista, será online, via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, local do HC-UFTM.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|----------------------------|
| Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente | 15/3/2023 |
| Período de inscrição dos candidatos | 15/3/2023 até 21/3/2023 |
| Resultado preliminar 1.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 23/3/2023 |
| Período de recurso 1.ª FASE | 24/3/2023 e 25/3/2023 |
| Resultado final 1.ª FASE | 27/3/2023 |
| Resultado preliminar 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 3/4/2023 |
| Período de recurso 2.ª FASE | 4/4/2023 e 5/4/2023 |
| Resultado final 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 6/4/2023 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo | 10/4/2023 |
| Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP | 17/4/2023 |
| Resultado preliminar 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório | Não se Aplica |
| Resultado final 3.ª FASE | Não se Aplica |
| Resultado final 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório | Não se Aplica |

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da

N.º 448, quarta-feira, 15 de março de 2023

instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh](#)

Uberaba, 14 de março de 2023

Marco Fábio Prata Lima

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n.º 11, de 6 de março de 2023

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014. Resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Joseane Fonseca Souza, siape 301****, físico - física médica - medicina nuclear, substituta do cargo de chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Essa portaria tem vigência no período de 1/3/2023 a 7/3/2023.

Art. 3.º Em consequência fica sem efeito a Portaria n.º 33, de 28 de janeiro de 2022, no período de 1/3/2023 a 7/3/2023.

Tatiane Mota da Silva

Portaria - SEI n.º 12, de 10 de março de 2023

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014. Resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Mariana Salomão Braga, siape 167****, médico - clínica médica, substituta do cargo de chefe da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 104 de 18/5/2022 publicada no Boletim de Serviço n.º 400 de 6/6/2022.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Tatiane Mota da Silva

Portaria - SEI n.º 13, de 10 de março de 2023

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014. Resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Kassia Borges Paroneto, siape 213****, assistente administrativo, substituta do cargo de chefe da Unidade de Contratualização da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 172 de 25/8/2022 publicada no Boletim de Serviço n.º 414 de 5/9/2022.

Art. 3.º Essa portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Tatiane Mota da Silva

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI n.º 74, de 9 de março de 2023

Na Portaria-SEI n.º 74, de 9 de março de 2023, publicada no Boletim n.º 447, de 13 de março de 2023, artigo 2.º, onde se lê: “Portaria SEI n.º 4, de 3 de janeiro de 2023”, leia-se: “Portaria SEI n.º 4, de 3 de janeiro de 2022.”